



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 919, de 22 de março de 1.962.-

Autoriza celebração de convênios entre a Prefeitura e o proprietário do Posto Modelo e Industrias Zillo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênios com o proprietário do Posto Modelo e as Industrias Zillo, para extensão de uma rede de água - canos de 2 polegadas - de plástico ou galvanizados - com destino a esses locais.
- Artigo 2º - Os interessados contribuirão da seguinte maneira: o proprietário do Posto Modelo entrará com a importância de R\$ 300.000,00 - (trezentos mil cruzeiros) e as Industrias Zillo com R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), e o restante ficará a cargo da Prefeitura Municipal.
- Artigo 3º - A Prefeitura Municipal poderá autorizar ligações domiciliares nos lotes situados às margens da citada rede.
- Artigo 4º - A conservação e manutenção da rede ficarão a cargo da Prefeitura Municipal.
- Artigo 5º - O Posto Modelo, Industrias Zillo e todos os beneficiados com esta rede pagarão à municipalidade, pela água que lhe for fornecida, a taxa mensal vigente.
- Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, em 22 de Março de 1.962.

Jose Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 22 de março de mil novecentos e sessenta e dois.

Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.

69